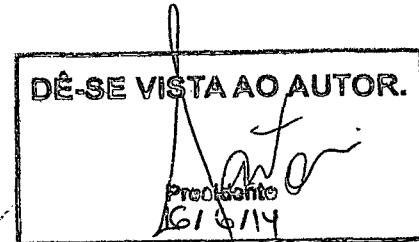


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

Brasília, 09 de junho de 2014.

OFÍCIO Nº 107/CGSPCD/DAPES/SAS/MS

Ao Senhor
Gerson Henrique Sartori
Presidente
Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128 - Centro
CEP: 13201.010 - Jundiaí - SP



Assunto: Solicitação de doação de 131 cadeiras de rodas motorizadas

Trata-se da solicitação de doação de 131 cadeiras de rodas motorizadas para o Estado de São Paulo através do Programa Viver sem Limites, requerido pelo Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP, Gerson Henrique Sartori, por meio do Ofício PR/DL 99/2014, de 26 de março de 2014.

2. Em atendimento ao assunto em tela, essa Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência informa que:
3. Em 25 de junho de 2013, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 1272, por meio da qual **inclui procedimentos de cadeiras de rodas** e adaptação postural em cadeira de rodas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde. Dentre os tipos de cadeira de rodas incluídas, encontra-se a Cadeira de Rodas Motorizada Adulto ou Infantil.
4. A prescrição e dispensação da referida OPM deverá ser feita por profissionais capacitados, ficando condicionadas ao preenchimento e emissão de laudo com justificativa conforme normas para prescrição estabelecidas no Anexo II da Portaria GM/MS 1.272/2013, e à autorização prévia pelo gestor do Distrito Federal, Estadual ou Municipal, o qual também deverá considerar a justificativa apresentada na prescrição, **não sendo possível a doação**, uma vez que para que seja realizada a dispensação, faz-se necessário que tal procedimento seja atrelado a um processo de reabilitação, para que o uso da OPM possibilite uma maior funcionalidade do usuário nas execuções de suas atividades cotidianas.

OF_107_KG

Rec. Fiscal. nº 403

5. Para a realização da concessão de vários tipos de órteses, próteses e/ou meios auxiliares de locomoção ambulatoriais (OPM), o Ministério da Saúde utiliza como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os recursos financeiros previstos na tabela de procedimentos do SUS são transferidos pelo Ministério da Saúde aos gestores estaduais/municipais, cujos valores irão incorporar no Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade – Teto Mac dos estados, alguns municípios e o Distrito Federal na forma de bloco de financiamento para ressarcimento dos procedimentos.

6. Segundo a Portaria nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, o Ministério da Saúde estabeleceu os recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios para o custeio de procedimentos de manutenção/adaptação de Órtese, Prótese e Meio Auxiliar de Locomoção (OPM). Os recursos incorporados referem-se ao valor de 10% (dez por cento) da produção de OPM de 2011, informados por Estado e Municípios ao Ministério da Saúde. De acordo com a mencionada portaria foi incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade para a Jundiaí/SP o recurso de R\$ 135.036,13 (cento e trinta e cinco mil, trinta e seis reais e treze centavos) para os Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Tabela de Procedimentos do SUS.

7. É incumbência do Gestor local juntamente com o Gestor estadual programar e regular os serviços e o acesso da população de acordo com as necessidades identificadas, incumbindo ao Gestor do SUS (Ministério da Saúde) numa responsabilidade compartilhada com os estados e municípios, ser corresponsável pela definição e formalização políticas públicas entre os gestores e prestadores, quanto às prioridades, metas e critérios para alocação dos recursos de assistência à saúde, conforme a necessidade da população.

8. Por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), foram identificados os seguintes estabelecimentos de saúde no Município de Jundiaí-SP, credenciados junto Sistema Único de Saúde para a dispensação da Cadeira de Rodas Motorizada:

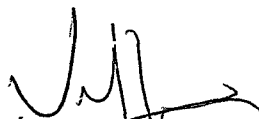
CNES	ESTABELECIMENTO	CNPJ
2095866	AETA ASSOCIACAO DE EDUCACAO TERAPEUTICA AMARATI	51910578000116
2029863	AMBULATORIO DE SAUDE DA MULHER	45780103000150
2095750	ATEAL ASSOCIACAO TERAP DE ESTIMULACAO AUDITIVA E LINGUAGEM	51910842000111
2786435	HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE	50944198000130
6194168	HOSPITAL UNIMED UNIDADE ANCHIETA	56727134001216
2701561	INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE UNIDADE I	50958859000186
6318983	INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE UNIDADE II	50958859000267
2095769	NAPD NUCLEO DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA	45780103000150

9. Por fim, é importante lembrar que o financiamento do setor da saúde não é feito apenas com o repasse pelo Ministério da Saúde da produção realizada no âmbito do SUS e de
OF_107_KG

acordo com os tetos financeiros estabelecidos. O financiamento da área da saúde também é de responsabilidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal onde devem disponibilizar recursos específicos para o setor da saúde conforme previsto pela Constituição Federal/88, no seu Art. 198, § 1º onde: *“O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do Art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes”*.

10. Desde já coloco-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



VERA LÚCIA FERREIRA MENDES
Coordenadora Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência/DAPES/SAS/MS